

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 167 , de 29 de novembro de 1993.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo 3260-VI de balança automática, eletrônica, digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Measurement Systems International.

1.2 Representante: Toledo do Brasil Indústria de Balança LTDA.

Endereço: Rua Galeno de Castro, 730 – Santo Amaro

CEP: 04696 – São Paulo -SP

1.3 Descrição: Balança automática eletrônica digital, para ponte rolante, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (Gancho), dispositivo medidor de carga (célula de carga), fonte de alimentação interna (Bateria) e dispositivo indicador.

1.4 Marca: TOLEDO

1.5 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima kg
3260-VI	5000	2	50

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, marca TOLEDO, que fornece as seguintes indicações.

1.6.1 Massa Medida: Indicada por meio de até 05 (Cinco), dígitos luminosos.

1.6.2 Sobrecarga: Indicada através da intermitência da expressão "EEEE", significando que a carga a aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.6.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio na célula de carga com sinal negativo.

1.6.4 Legendas: Bateria fraca e M.A.Z., quando iluminadas indicam respectivamente.

a) que dentro do intervalo de 30 a 90 minutos haverá interrupção automática do funcionamento; e

b) que o dispositivo de retorno ao zero automático está em operação.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) Liga – para ligar a balança;

b) Desliga – para desligar a balança;

c) Zero – para acionar o dispositivo de retorno ao zero desde que esteja dentro da faixa de $\pm 2\%$ da carga máxima e estabilizado; e

d) Kg – para expressar o valor da massa medida em quilograma.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550 002477/93.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria terá uso interdito para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão; e
- i) interdita para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa e plano de selagem da balança, modelo 3260-VI.

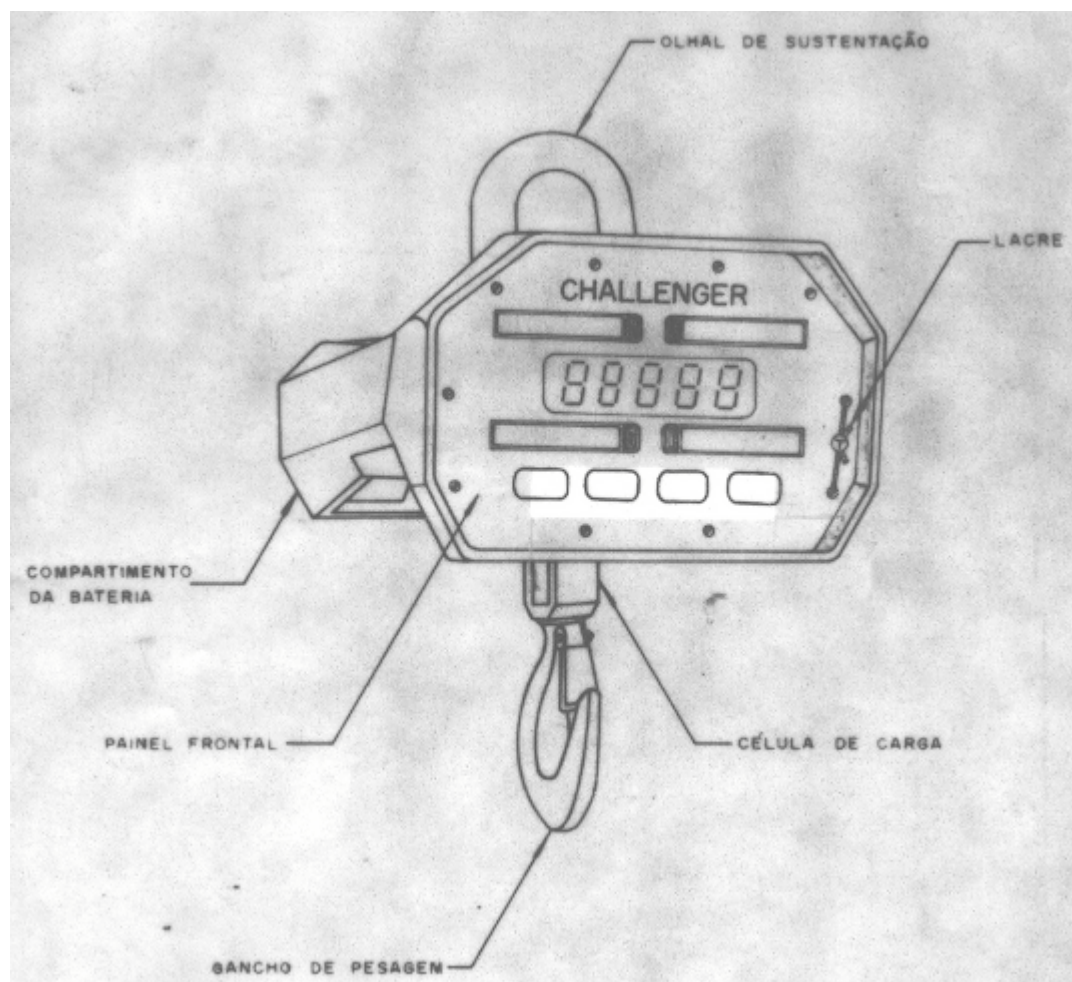
6.2 Vista frontal do mostrador e botões da balança, modelo 3260-VI.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

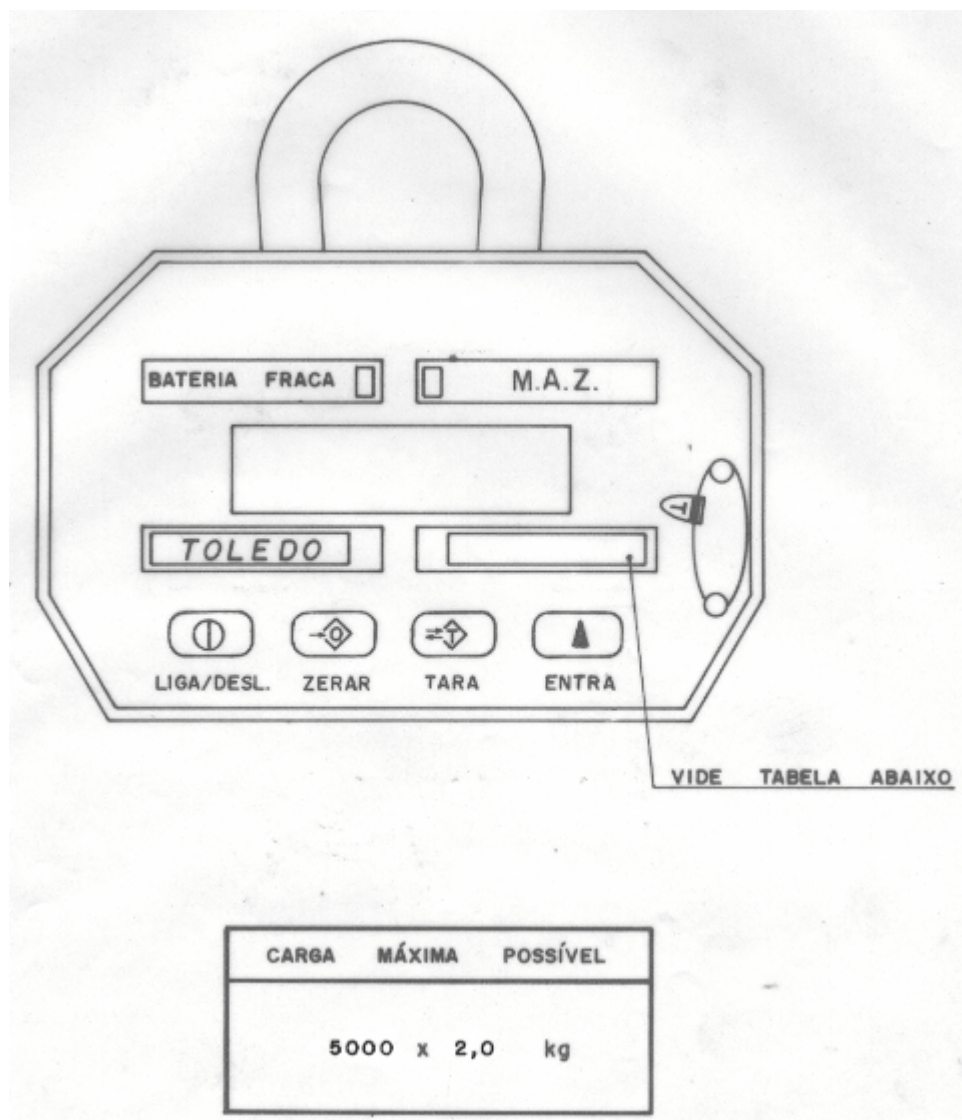
Roberto Luiz de Lima Guimarães

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 167 DE 29 DE novembro DE 1993

	FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM BALANÇA MODELO 3260-VI	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 070 DE 10 DE maio DE 1993



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR E BOTÕES DA
BALANÇA MODELO 3260-VI

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02